



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

---

**LEI N° 1438, DE 16 DE ABRIL DE 2009**

*Autoriza a prorrogação do prazo a que se refere a Lei n° 1.317, de 29 de dezembro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a conceder abono especial extraordinário a servidor médico plantonista do Hospital Municipal.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica prorrogado para o dia 31 de dezembro de 2009 o prazo de concessão do abono especial de que trata a Lei n° 1.317, de 29 de dezembro de 2007.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retrogindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2009.

Piúma, 16 de abril de 2009.

**José Ricardo Pereira da Costa**  
Prefeito